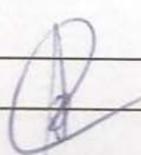


PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

REVISÃO DE INÍCIO E TÉRMINO DA EXECUÇÃO DO OBJETIVO

OBJETIVO PARCELA	1	2	3	4	5
1ª Parcela Início:  Término:					
2ª Parcela Início:  Término:					
3ª Parcela Início:  Término:					
4ª Parcela Início:  Término:					
5ª Parcela Início:  Término:					
6ª Parcela Início:  Término:					
7ª Parcela Início:  Término:					
8ª Parcela Início:  Término:					



RUBRICA

CONVÊNIO  
Nº 80/2013 (125)

**TERMO DE CONVÊNIO QUE,  
ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO E A FUNDAÇÃO  
CULTURAL EDUCADORA  
RESTAURAÇÃO, PARA OS  
FINS E NA FORMA QUE  
INDICA.**

**O MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Av. Senhor dos Passos, nº 901, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 14.043.574/0001-51, neste ato representado por seu Prefeito, **JOSÉ RONALDO DE CARVALHO** e a **FUNDAÇÃO CULTURAL EDUCADORA RESTAURAÇÃO**, doravante denominada **CONVENIADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.027.896/0001-53, com endereço na Rodovia BR 101, Posto Coqueiro, nº 1.063, nesta cidade de Feira de Santana-BA, neste ato representada por seu Presidente **ALEX BARRETO COSMO**, brasileiro, maior, casado, inscrito no CPF sob o nº 705.159.305-63, portador de carteira de identidade sob o nº 05443120-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Padre Miguelino, nº 15, Bairro Coronel José Pinto, nesta cidade, celebram o presente termo de convênio mediante as cláusulas e condições seguintes:

**I – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO:** Convênio de Cooperação Financeira com recursos advindos do Programa de Proteção Social Especial no Piso de Alta Complexidade II visando custear as despesas operacionais destinadas à implantação de uma Casa de Passagem por parte da Conveniada com vistas ao atendimento de pessoas em situação de população de rua na cidade de Feira de Santana, de acordo com o Plano de Trabalho que passa a fazer parte integrante deste termo de convênio.

**II – METAS A SEREM ATINGIDAS:** Atendimento diário a pessoas em regime de acolhimento institucional, para famílias em situação de ruas

**Parágrafo Único:** Para o cumprimento da meta a conveniada aditirá, sob sua inteira responsabilidade, os profissionais e pessoal de apoio necessários à execução do objeto.





**III – ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO:** 01 de Dezembro de 2013 a 31 de novembro de 2014.

**IV – ORÇAMENTO ESPECIFICADO PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DURANTE O CONVÊNIO:**

PARCELAS	VALOR DA TRANSFERÊNCIA	VALOR PACTUADO
1ª	50.001,00	50.001,00
2ª	16.667,00	16.667,00
3ª	16.667,00	16.667,00
4ª	16.667,00	16.667,00
5ª	16.667,00	16.667,00
6ª	16.667,00	16.667,00
7ª	16.667,00	16.667,00
8ª	16.667,00	16.667,00
9ª	16.667,00	16.667,00
10ª	16.667,00	16.667,00
<b>TOTAL</b>	<b>200.004,00</b>	<b>200.004,00</b>

**Parágrafo Único:** os valores para os anos seguintes serão acordados entre as partes devendo ser celebrados termos aditivos a este Convênio, especificando os referidos valores.

**V – PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DE EXECUÇÃO DO OBJETO, BEM ASSIM DA CONCLUSÃO DAS ETAPAS OU FASES PROGRAMADAS:** 01 de dezembro de 2013 a 30 de novembro de 2014.

**VI – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:** São obrigações do Município:

a) Repassar à entidade Conveniada, e na forma da Cláusula IV(10 parcelas) o montante de R\$ 200.004,00 (Duzentos mil e quatro reais), na estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, ressalvadas as hipóteses previstas no §3 do Art. 116 da Lei Federal Nº 8666/93 e 9.433/2005, sendo-lhe facultada a aplicação do Art. 120 da referida lei.



b) Transferir os recursos financeiros para execução deste convênio através do Programa de Proteção Social Especial no Piso de Alta Complexidade II, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observada a sua disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes, bem como a liberação do FNAS. A falta de repasse de tal verba específica do Fundo Nacional de Assistência Social do MDS- Ministério Desenvolvimento Social e Combate a Fome para a Ação Continuada ilide a obrigação do Conveniente de efetuar o repasse supracitado.

c) O pagamento deste convênio será realizado pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Fundo Público meramente contábil, com inscrição no CNPJ nº 14.841.467/0001-79.

d) Receber e analisar a prestação de contas dos recursos repassados e emitir parecer ou pronunciamento técnicos sobre a mesma.

e) Promover fiscalização e acompanhamento dos serviços a serem executados pela Conveniada, designando para tanto pessoal técnico especializado do seu quadro de servidores.

**VII – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE CONVENIADA:** São suas obrigações:

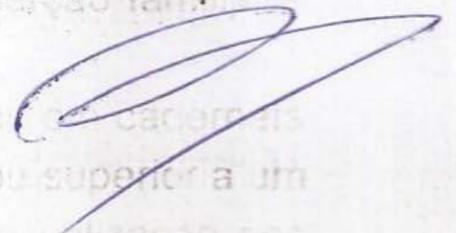
a) Cumprir a meta estabelecida na Cláusula II, com atendimento à população pertinente, incluindo-se, prioritariamente, aos encaminhamentos do “Centro Pop” com os serviços de acolhimento institucional e de reinserção familiar e social;

c) Manter os saldos que lhe forem repassados aplicados em caderneta de poupança de instituição oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

c) Fazer constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste, qualquer receita verificada em razão de aplicação financeira;

d) Aplicar exclusivamente no objeto da finalidade do Convênio, as receitas auferidas na forma da letra anterior;

e) Devolver ao Município, quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras, realizadas no prazo



improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata restauração de tomada de contas especial do responsável;

f) Permitir o acompanhamento e fiscalização da execução do presente Convênio pelo Município, devendo o executor facilitar e fornecer todos os elementos necessários a tal acompanhamento.

g) Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrentes da execução deste convênio.

h) Manter arquivada por 5 (cinco) anos toda a documentação pertinente, disponível para fiscalização, quando necessário.

i) Fica a Conveniada obrigada a prestar Serviços diários em atendimento às crianças e adolescentes, de acordo com a meta prevista no Plano de Trabalho, parte integrante deste termo.

j) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento e a prestação de contas não for apresentada no prazo exigido, bem como não for executado o objeto da avença, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas, a Conveniada deverá restituir os valores transferidos acrescidos de juros e correção monetária, segundo índice oficial, a partir da data do seu recebimento, ao FNAS.

**VIII – DA DIREÇÃO DE PARCELAS DO CONVÊNIO:** O Município poderá reter a liberação das parcelas do Convênio, nos casos dos incisos I, II, III, do § 3º do Art. 116, da Lei nº 8666/93 e 9.433/2005.

**IX - VIGÊNCIA DO PRESENTE CONVENIO:** O presente Convênio terá vigência da data de sua assinatura até 30 de novembro de 2014.

**X - DA RESCISÃO:** O presente Convênio poderá ser rescindido unilateralmente pelo Município, na ocorrência das hipóteses dos Arts. 79 e 80, combinados com o art. 116, § 3º, da Lei 8.666/93 e 9.433/2005, ou por outros motivos da sua conveniência, assim como pela conveniada, desde que comunicado com 60 (sessenta) dias de antecedência no mesmo exercício.

**XI – ORIGEM DOS RECURSOS:** as despesas decorrentes deste Convênio correrão por conta da Dotação Orçamentária 1224, Secretaria de Desenvolvimento Social – Projeto Atividade 08.244.067.2212 – Fonte 29 para o repasse Federal – Administração de Convênio – Desenvolvimento Social.

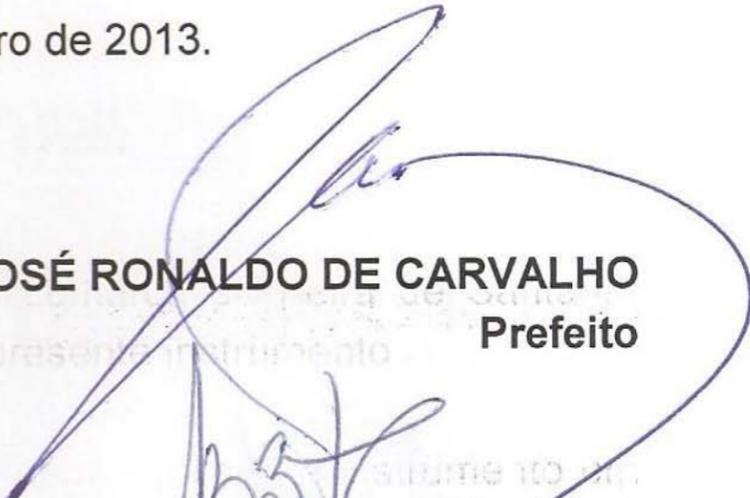


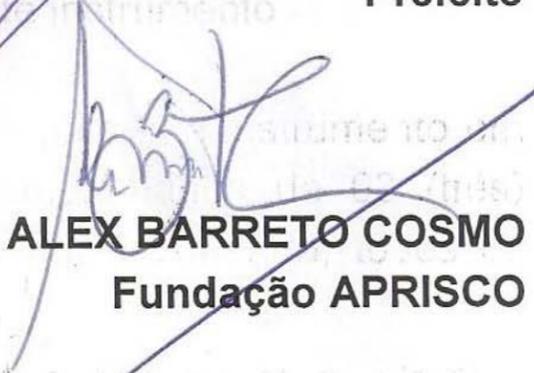


**XII – FORO COMPETENTE:** é o da comarca de Feira de Santana, para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente do presente instrumento.

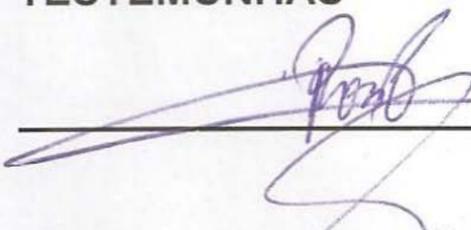
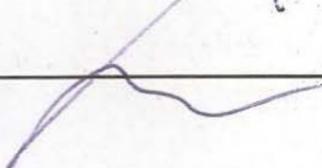
E por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em três vias, de igual teor e forma, para um só fim, acompanhados de 03 (três) testemunhas abaixo, para que se produzam, a partir de sua assinatura, todos os efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal,  
Feira de Santana, 01 de novembro de 2013.

  
**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**  
Prefeito

  
**ALEX BARRETO COSMO**  
Fundação APRISCO

**TESTEMUNHAS**

  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE:  
FUNDAÇÃO CULTURAL EDUCADORA RESTAURAÇÃO

C.G.C./MF:  
04.027.896/0001-53

CNSS/.

LEI MUN. DECLARATIVA  
DE UTILIDADE PÚBLICA  
Nº.

ENDEREÇO: Rodovia BR 101, Posto Coqueiro, nº 1.063, nesta cidade de Feira de Santana-BA,

CIDADE:	UF	CEP.:	DDD/TELEFONE:	NATUREZA DA ENTIDADE:
FEIRA DE SANTANA	BA			Fundação

CONTA CORRENTE:	BANCO OFICIAL:	AGÊNCIA:	PRAÇA:
-----------------	----------------	----------	--------

NOME DO RESPONSÁVEL: **ALEX BARRETO COSMO**

CPF: nº 705.159.305-63

IDT./ÓRGÃO EXPEDIDOR: 05443120-40 SSP/BA

CARGO:  
Presidente

ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL :  
Rua Padre Miguelino, nº 15, Bairro Coronel José Pinto,  
nesta cidade de Feira de Santana-BA

CEP:

TÍTULO DO PROJETO:

PER. DE EXECUÇÃO:

Convênio de Cooperação Financeira com recursos advindos do Programa de Proteção Social Especial no Piso de Alta Complexidade II visando custear as despesas operacionais destinadas à implantação de uma Casa de Passagem por parte da Conveniada com vistas ao atendimento de pessoas em situação de população de rua na cidade de Feira de Santana, de acordo com o Plano de Trabalho que passa a fazer parte integrante deste termo de convênio.

INICIO: 01/12/2013  
TÉRMINO: 30/11/2014

DESCRIÇÃO:

Atendimento diário a pessoas em regime de acolhimento institucional, para famílias em situação de ruas

FEIRA DE SANTANA, de de 2013.

  
RUBRICA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE:  
FUNDAÇÃO CULTURAL EDUCADORA RESTAURAÇÃO

## OBJETIVO

Convênio de Cooperação Financeira com recursos advindos do Programa de Proteção Social Especial no Piso de Alta Complexidade II visando custear as despesas operacionais destinadas à implantação de uma Casa de Passagem por parte da Conveniada com vistas ao atendimento de pessoas em situação de população de rua na cidade de Feira de Santana, de acordo com o Plano de Trabalho que passa a fazer parte integrante deste termo de convênio.

## METAS

Atendimento diário a pessoas em regime de acolhimento institucional, para famílias em situação de ruas.

ATIVIDADE	CRECHE	SUPLEMENTO ALIMENTAR	ASSISTÊNCIA PEDAGÓGICA	ASSIST. MÉDICA	AUXÍLIO VESTUÁRIO	OUTROS	TOTAL
-----------	--------	----------------------	------------------------	----------------	-------------------	--------	-------

TOTAL:

## FASES DE EXECUÇÃO

Nº DE ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	ÍNDICE FÍSICO QTD.	DURAÇÃO/INÍCIO	TÉRMINO
-------------	---------------	--------------------	----------------	---------

  
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

PLANO DE APLICAÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: FUNDAÇÃO CULTURAL EDUCADORA RESTAURAÇÃO		CONVÊNIO N°:
<b>NATUREZA DAS DESPESAS:</b>		
CÓDIGO:	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL DO CONVÊNIO
	DESPESAS CORRENTES <ul style="list-style-type: none"><li>- Manutenção predial (pequenas reformas)</li><li>- Transporte</li><li>- Alimentação</li><li>- Material de expediente</li><li>- Higiene, limpeza</li><li>- Serviços de terceiros</li><li>- Pagamento de pessoal</li></ul>	

TOTAL GERAL →

OUTRAS INFORMAÇÕES: O prazo de aplicação da parcela será de 60 (sessenta) dias após o recebimento do recurso.

  
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

	LIBERAÇÃO	PRESTAÇÃO DE CONTAS	VALOR
1ª PARCELA			50.001,00
2ª PARCELA			16.667,00
3ª PARCELA			16.667,00
4ª PARCELA			16.667,00
5ª PARCELA			16.667,00
6ª PARCELA			16.667,00
7ª PARCELA			16.667,00
8ª PARCELA			16.667,00
9ª PARCELA			16.667,00
10ª PARCELA			16.667,00
<b>TOTAL</b>			<b>200.004,00</b>

  
RUBRICA